

LEI N.º 2002
(23 DE MAIO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

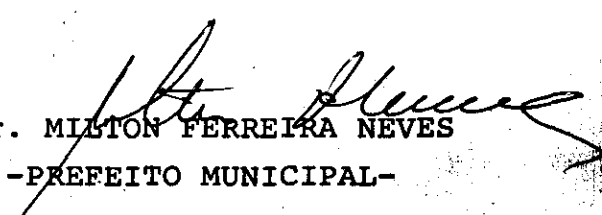
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de maio de 1.990, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1.997 de 03.05. - 1.990, no valor de 25% (vinte e cinco por cento), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações - de centavos, verificadas no cálculo do valor, em decorrência do reajuste, determinado por esta Lei,

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio - de 1.990.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 23 de Maio de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn